



CONGRESSO NACIONAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL — CCS

RELATÓRIO

**Sobre a Sugestão nº 18/2026, que "dispõe sobre a revogação
integral do ECA Digital (Lei nº 15.211/2025)"**

Conselheiro Carlos Magno
Representante da Sociedade Civil

Brasília, 1º de junho de 2026.

sobre os Direitos da Criança, promulgada por meio do Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990; como também, ainda de acordo com o relator, são cabíveis questionamentos em relação à compatibilidade com a Convenção sobre os Direitos da Criança”, pois de acordo com o Comentário Geral nº 14, de 2013, do Comitê de Direitos da Criança da ONU, a obrigação de observar o melhor interesse da criança e do adolescente se aplica também aos órgãos legislativos no exercício de suas funções típicas.

Flávio Arns conclui seu Relatório afirmando que o desmonte prematuro de todo o sistema protetivo institucionalizado pelo ECA Digital “ofende gravemente o princípio do melhor interesse da criança” e que “a revogação integral da Lei nº 15.211, de 2025, teria como efeito imediato a completa reversão de uma ampla gama de esforços para promover a proteção de crianças e adolescentes no ambiente digital”, o que é, também, o pensamento expresso por este Conselho, externado em todas as oportunidades nas quais nos reunimos para tratar deste tema.

3. Colaboração do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional - CCS

Senhora presidente, senhoras conselheiras e senhores conselheiros, o relatório de minha autoria, que apresento no dia de hoje, contem, a seguir, as principais conclusões a que este Conselho chegou para subsidiar o debate no Senado, conforme reza a função precípua deste colegiado. É importante ressaltar que a ameaça de revogação integral do ECA Digital ainda prossegue, porque não houve a votação do Relatório do Senador Flávio Arns na CDH. Este nosso relatório, que apresento hoje, traz, portanto, um resumo dos avanços debatidos durante a Audiência Pública que realizamos no último dia 02 de março de 2026, sobre a implementação e os desafios do ECA Digital (Lei nº 15.211/2025), que entrou em vigor no próprio mês de março deste ano.

Na oportunidade, Renata Mielli, Coordenadora do Comitê Gestor da Internet no Brasil, lembrou que o ECA Digital cria um ambiente de regras e obrigações para o setor privado; e que a lei concretiza a diretriz do artigo 227 da Constituição Federal, que confere prioridade absoluta às crianças e aos adolescentes, demonstrando que o cuidado com esse público deve ser compartilhado entre o Estado, a sociedade e também as grandes plataformas digitais.

Ela ressaltou que a lei estabelece uma série de regras protetivas, incluindo a moderação de conteúdos danosos e proibidos (como os que estimulam a automutilação ou o suicídio), além da supervisão parental; ferramentas estatais para a realização de denúncias; e sistemas de verificação e aferição de idade.

Renata Mielli ponderou ainda que o ECA Digital não é o ponto final, mas sim o início de uma mudança cultural profunda na interação com o ecossistema digital, exigindo tempo e engajamento social para que sua implementação seja plenamente efetiva; e alertou que, enquanto o ECA Digital representa um avanço estruturado, novos projetos legislativos

4. Conclusão

Senhora presidente, senhoras conselheiras e senhoras conselheiros, voltando a falar sobre a conclusão do Senador Flávio Arns em seu Relatório, pela rejeição da Sugestão de revogar integralmente o ECA Digital, posso concluir que a posição do senador é um alento a todos os avanços que esta nova norma trouxe e ainda trará para as gerações atuais e futuras de crianças e adolescentes. E para seus familiares também.

Por isso, mesmo tendo o senador Flávio Arns apontado em seu relatório a posição contrária à Sugestão Legislativa, creio ser de grande valia que este Conselho envie cópia deste relatório aos membros da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado, pois a CDH ainda vai analisar o Relatório do senador Flávio Arns, em data ainda a ser marcada. Assim, estaremos cumprindo nosso papel, e de bem com nossa consciência de que este Conselho também atua para garantir o que acredita ser melhor para a nossa nação.

Brasília, 1º de junho de 2026.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and a horizontal line, positioned above the printed name and title.

Conselheiro Carlos Magno

Representante da Sociedade Civil

Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional



**Congresso Nacional
Conselho de Comunicação Social**

LISTA DE VOTAÇÃO

Item: Parecer nº 1/2026

Reunião: 9ª reunião ordinária de 2026

Data: 1º de junho de 2026

TITULARES	ASSINATURA	SUPLENTES	ASSINATURA
Flavio Lara Resende		Guliver Leão	
Samir Nobre		VAGO	
Rafael Soriano		Júlio César Vinha	
Valderez Donzelli		Olimpio José Franco	
Samira de Castro		Paulo Zocchi	
Fernando Cabral		Ricardo Ortiz	
Ana Flávia Cabral		Débora Duboc	
Caio Loures		Sonia Santana	
Rita Freire		Ramênia Vieira	
Patrícia Blanco		Zilda Martins	
Carlos Magno		Carla Egydio	
Angela Cignachi		Daniel Queiroz	
Marcus Martins		Camila Leite Contri	

Presidente